

**SPGM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO****CNPJ/MF Nº 53.127.942/0001-00****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS****REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 03 (três) de fevereiro de 2025, às 10 horas, de forma eletrônica, a **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **SPGM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (“Fundo” ou “FII”).

**2. CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação por Consulta Formal Eletrônica publicado no dia 17 de janeiro de 2025 e reapresentado em 21 de fevereiro de 2025, nos termos do Art. 76, §5º, Parte Geral, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resol. CVM 175”) e do item 10.4 do Regulamento do Fundo.

**3. PRESENÇA:** Presentes os cotistas titulares de 84,02% (oitenta e quatro inteiros e dois centésimos) das cotas emitidas pelo Fundo, signatários da lista de presença de cotistas arquivada na sede da Administradora (“Cotistas” e “Lista de Presença de Cotistas”, respectivamente) e os representantes legais da Administradora.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Bruno Motta, e Secretário: Sr. Eduardo Canto

**ORDEM DO DIA:** (i) o potencial conflito de interesses relacionado aos prestadores de serviços do Fundo, observado o disposto no artigo 31, inciso V do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, para aprovação de aquisição de cotas de fundos investimento imobiliário administrado e/ou gerido pela atual Administradora; (ii) caso aprovado o item (i) acima, alterar o item 6.2 do Regulamento do Fundo, para indicar a possibilidade de investimento em cotas de fundos investimento imobiliário administrado e/ou gerido pela atual Administradora; e (iii) a autorização à Administradora para adotar todas as medidas necessárias incluindo a consolidação da nova versão do Regulamento que passará a vigorar, se aprovadas as matérias (i) e (ii) acima, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à formalização da ata da assembleia, objeto da manifestação recebida, de forma eletrônica, por consulta formal

**5. DELIBERAÇÕES:**

Os Cotistas presentes, titulares de 84,02% das cotas emitidas pelo Fundo, de forma unânime, deliberaram conforme a seguir:

(i) os cotistas presentes, por unanimidade, deliberaram por **APROVAR** que o Fundo esteja autorizado a realizar aquisições de cotas de fundos de investimentos imobiliários que estejam, no momento da aquisição do ativo, sob administração fiduciária da Administradora do Fundo, no caso, a Oslo DTVM.

Ainda, os cotistas fazem constar em Ata que o Fundo deverá observar o limite de exposição financeira para este tipo de ativo o montante máximo de R\$ 1.670.000,00 (um milhão seiscentos e setenta mil reais),

(ii) os cotistas presentes, por unanimidade, deliberaram por **APROVAR** a alteração do item 6.2 do Regulamento do Fundo, para refletir a aprovação do item acima.

Deste modo, o item 6.2. do Regulamento do Fundo passará a vigorar nos termos a seguir:

*6.2. As disponibilidades financeiras da classe que, temporariamente, não estejam aplicadas no Ativo-Alvo, nos termos deste Anexo, serão aplicadas nos seguintes ativos de liquidez: Letras Hipotecárias (LH); Letras de Crédito Imobiliário (LCI); Letras Imobiliárias Garantidas (LIG); Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), desde que estes certificados tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado nos termos da regulamentação em vigor; Cotas de outros FII ("Cotas de FII") e Cotas de FII administrados pela Administradora do Fundo, desde que observado o limite máximo de exposição financeira no montante de até R\$ 1.670.000,00 (um milhão seiscientos e setenta m reais) ("Cotas de FII da Administradora"); cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, de liquidez compatível com as necessidades da classe, de acordo com as normas editadas pela CVM, observado o limite fixado na Resolução 175, não sendo permitido aplicar em derivativos, mesmo que inclusive para fins de proteção patrimonial ("Ativos de Liquidez", e quando mencionados em conjunto com o Ativo Alvo serão doravante denominados "**Ativos**").*

(iii) os cotistas presentes, por unanimidade, deliberaram por **APROVAR** o item (iii) da Ordem do Dia, de modo que fica autorizada a Administradora do Fundo a adotar todas as medidas necessárias para refletir as deliberações acima tomadas pelo Cotistas presentes.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Ata foi assinada por todos os presentes por meio eletrônico, com o uso da plataforma digital, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, nos termos da Medida provisória nº 2.200 2/2001.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2025

---

**Bruno Motta**  
Presidente

---

**Eduardo Canto**  
Secretário

---

**OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Administradora